



LEI Nº 3052, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera o art. 1º da Lei 3.047 de 05 de abril de 2023 para corrigir dados da conta orçamentária do PNAMI Transporte Gratuito Idoso

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Os dados numéricos da dotação orçamentária referente ao PNAMI Transporte Gratuito Idoso lançado na unidade 02.02.01 – Secretaria da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana que consta no art. 1º da Lei 3047 de 05 de abril de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

04.122.2002.2.323.05 – PNAMI Transporte Gratuito Idoso

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 24 de abril de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

